



## DECRETO Nº. 018/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2015”.*

**JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso V do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã; e

- **CONSIDERANDO** a necessidade de se manter um cadastro reserva de Profissionais de Docentes: Professor de Educação Básica I (Infantil e Fundamental), Professor de Educação Básica II – Educação Especial e das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Inglês, Arte e Educação Física, para o exercício de substituição, em caráter temporário e eventual, nas escolas municipais até realização de novo processo de seleção;

- **CONSIDERANDO** que o ingresso no serviço público municipal, no caso de contratação temporária, deverá ser precedido de processo seletivo simplificado; e

- **CONSIDERANDO** que o art. 37, inciso III, dispõe que o prazo de validade do concurso público será de dois anos, podendo ser prorrogável por uma vez e por igual período, dispositivo que deve ser aplicado, por analogia, ao processo seletivo simplificado;

- **CONSIDERANDO** que o item 10.2 do Edital 01/2015, de 23 de Janeiro de 2015, que permite a prorrogação da Validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015;

- **CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, foi homologado em 23 de Março de 2015.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2015, para o ano letivo de 2016.

**Parágrafo único** - Ficam mantidos todos os termos do respectivo edital, como todos os atos decorrentes do processo seletivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 14 de Março de 2016.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Diretoria Administrativa

